



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**, CNPJ nº 33.721.116/0001-79, situado na Rua Forte de São Pedro, nº 09, Bairro Campo Grande, município Salvador/BA CEP 40080-016, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Srª GLENDA LETÍCIA MELO LIMA**, portadora do documento de identidade nº 09601346-03 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 012.220.225-24, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, os termos do processo SEI 021.2141.2025.0000149-55 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará á **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 /0.119	5917	33.50.41.00	0007- Sesol
			44.50.41.00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no banco Caixa Econômica Federal, agência nº 3351, conta corrente nº 000576289551-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de

despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III Manter escrituração contábil regular;

IV Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

XIII Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Eric Macedo dos Santos, cadastro nº 92.005.777, designado pela Portaria nº 019, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e

avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

GLENDALÉTÍCIA MELO LIMA
PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, que sejam passíveis de financiamento por meio do Fundo de Promoção do Trabalho Decente - FUNTRAD.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Eixo V – Promoção da Igualdade de Gênero e Raça Eixo VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

Categoria 1 – Inclusão Sócio-Produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3 :Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária ,incluind ocadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Salvador e Território Metropolitano de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO CNPJ 33.721.116/0001-79

Data de Criação: 23 de outubro de 2017

Endereço: Rua Forte de São Pedro, 292, Centro. Campo Grande. CEP: 40.080-016 Telefone: 71 98723-5841

Endereço eletrônico (e-mail): glenda.jornalista@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Glenda Letícia Melo Lima

Endereço: Primeira Travessa Pirangi, 10, Brotas, Salvador-BA. CEP: 40.280-140

Endereço eletrônico (e-mail): glenda.jornalista@gmail.com

RG / Órgão expedidor / UF: 09601346-03 SSP/BA CPF: 012220225-24

B. OBJETO DA PARCERIA

O objeto da proposta do “**Projeto Costura em Movimento**”, consiste na promoção de um empreendimento com essência solidária e colaborativa, por meio da estruturação de uma cooperativa no segmento de moda, com o propósito de promover a geração de renda, autonomia financeira e desenvolvimento local, alinhando-se integralmente aos compromissos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2024-2027 vigente:

Programa 412 – Trabalho Decente;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso – Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa – Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria consiste na execução do Projeto Costurando em Movimento com o propósito de aumentar a empregabilidade, gerar renda e desenvolvimento local, com a oferta da criação de uma cooperativa na área de moda e capacitação social e gerencial.

Dessa forma, estruturamos a proposta em tela, da seguinte forma:

OBJETIVO GERAL

Promover a estruturação de uma cooperativa, composta por beneficiárias(os) capacitados pelo projeto, para confecção e comercialização de produtos moda praia, gerando assim, trabalho, renda, autonomia e sustentabilidade social e econômica.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar social e profissionalmente 120 (cento e vinte) beneficiárias(os), prioritariamente mulheres chefas de famílias monoparentais, negras, população

LGBTQIA+ e jovens (ao não formar as turmas com o público prioritário o projeto será ampliado para atender ao público em geral);

- Dar suporte aos(as) beneficiários(as) para constituição e formalização de uma cooperativa;

- Realizar qualificação profissional prática a fim de entregar ao final, trabalhadoras(es) capacitadas(os) para dar continuidade da produção pela cooperativa;

- Promover a estruturação da cooperativa com a aquisição e transferência (doação) de máquinas industriais voltadas à moda praia.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Segundo estudo do QUALISalvador¹ (2022), a cidade de Salvador é profundamente desigual e esse traço estruturante da nossa sociedade e cidades tem um significado peculiar na Cidade da Bahia, uma vez que o padrão de desenvolvimento, de acumulação local e regional molda e determina uma inserção socioprodutiva precária de parcela considerável da sua população. Poderíamos, então, afirmar que Salvador é uma cidade rica e pobre, negra e racista e que a pobreza e a desigualdade, aqui, têm cor, gênero e endereço (QUALISalvador, 2022).

Neste sentido Salvador é uma cidade de mães negras, sujeitos políticos que trabalham e resistem, como ressignificou Gonzalez (1984), e é essa população que, majoritariamente, na labuta do dia a dia, tem os menores rendimentos médios e se insere de forma mais precária nos processos de produção e reprodução da vida e da cidade (QUALISalvador, 2022).

A Península de Itapagipe composta por 14 (quatorze) bairros: Boa Viagem, Bonfim, Calçada, Caminho de Areia, Jardim Cruzeiro/Vila Ruy Barbosa, Lobato, Mangueira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Ribeira, Roma, Santa Luzia e Uruguai. Com uma bacia de drenagem natural localizada ao longo da Baía de Todos os Santos a península de Itapagipe possui uma topografia suave e clima refrescante, com uma área de 9,979km² e uma população de 159.050, com densidade demográfica de 15.936,87 hab/km² (Santos et al., 2022).

1OQualiSalvadorfoi umprojeto de pesquisas desenvolvidopela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB) com objetivo de produzir indicadores da qualidade do ambiente urbano na escala de bairros, em Salvador (<http://www.qualisalvador.ufba.br/home>).

A Península de Itapagipe, uma das áreas mais antigas de Salvador, já desempenhou diversos papéis na história da cidade. Inicialmente uma área de defesa da Baía de Todos os Santos, tornou-se um ponto de veraneio para famílias ricas e, posteriormente, um polo industrial. No final da década de 1970, a região ficou sem um perfil econômico definido, sofreu devastação ambiental e abrigou um dos maiores bolsões de pobreza da cidade, a favela palafita de Alagados.

O setor de confecções na Bahia é majoritariamente composto por micro e pequenas empresas que desempenham um papel crucial na oferta de produtos e na geração de empregos em todo o estado. No entanto, a importância do setor de confecções dentro da indústria de transformação baiana tem diminuído ao longo do tempo, devido ao crescimento de outros setores, como a indústria química e automobilística, que têm atraído grandes investimentos. Entre 1970 e 1985, o setor de confecções e vestuário experimentou um crescimento significativo, com um aumento de 500% no número de estabelecimentos, 343% no pessoal ocupado e 1.335% no Valor de Transformação Industrial (VTI). Apesar desse crescimento inicial, as empresas do setor não conseguiram manter a sustentabilidade a longo prazo, não aproveitando plenamente as vantagens comparativas das regiões industriais para competir em outros mercados (Maluf, 2011).

Considerando o diagnóstico feito na população a ser beneficiada foi que a presente proposta foi elaborada, visando possibilitar o desenvolvimento local aliado a geração de renda, empregabilidade, empoderamento e autonomia de prioritariamente mulheres chefas de famílias monoparentais, população LGBTQIA+ e jovens, por meio da motivação para criação de uma cooperativa formada pelo público beneficiários, doação de máquinas de costura e insumos, além da capacitação social e profissional para que após a finalização do projeto “toquem” seu negócio e transformem a realidade de suas vidas para melhor.

Nesse contexto, o projeto pretende com orientação e suporte para criação e formalização de uma cooperativa, transformar a realidade de desemprego e desigualdade social vivenciada diariamente nessa região, aliado a capacitação social e profissional. A criação de uma cooperativa pode possibilitar o empoderamento econômico dos beneficiários, além de responder parcialmente o problema do desemprego na localidade.

É de conhecimento que o problema público do desemprego é estrutural e possui dimensões muito grandes, contudo pequenas ações bem estruturadas, a exemplo do projeto em tela pode modificar significativamente a vida das pessoas e conseqüentemente das comunidades.

Neste sentido, pode-se observar que a SETRE vem centrando esforço no desenvolvimento da cadeia têxtil, contudo as ações estão focadas no mercado formal, que não consegue alcançar todos os trabalhadores, sendo assim, o projeto vem colaborar com o aumento da empregabilidade via cooperativismo, outro viés que possui bons exemplos na geração de trabalho e renda.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação1: Mobilização, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário.

Critério de Aceitação: Material de Divulgação e Fichas de Inscrição.

A OSC irá realizar a mobilização, inscrição e matrícula de 120 beneficiárias(os). A mobilização ocorreu por meio da identificação de atores locais que atuem em prol do desenvolvimento do território, sobretudo junto a mulheres negras e jovens do território: creches escolas comunitárias, OSCs, comunidades de fé, centros culturais etc. Em caso de uma demanda maior que ofertada, serão priorizadas: jovens, pessoas que se autodeclararam negras, mulheres e LGBTQIAPN+. Neste processo, será solicitada e recolhida toda a documentação (cópia simples) e preenchimento da ficha de inscrição. É importante registrar que a efetivação da matrícula só se dará quando for entregue as cópias da documentação e a(o) candidata(o) atender o perfil do projeto. A divulgação será feita através de comunicados e informes na própria associação, nos grupos e associações dos bairros que compõem a Península Itapipana, cards eletrônicos, WhatsApp e Instagram.

Ação 2: Execução das Oficinas (qualificação social) e Aulas de Profissional (qualificação profissional)

Critérios de aceitação: A OSC realizará as oficinas (qualificação social) e a qualificação profissional de 120 (cento e vinte) beneficiárias(os) residentes da Península de Itapagipe (06 turmas), no Curso de Costura Moda Praia, com a carga horária de 100 horas, sendo 12 horas de qualificação Social, com a execução das oficinas e 88 horas de qualificação Profissional.Serão certificadas(os) aqueles que alcançarem o percentual mínimo de 75% de presença.

Ação 3: Organização para formalização de uma Cooperativa

Critério de Aceitação: Listas de Presença e Minuta do Estatuto Social

No escopo desta ação, inicialmente, a partir dos encontros e formação, fomentamos a constituição de um GT, que deverá trabalhar, de forma coletiva, no desenho do empreendimento, quando, junto a profissionais especializados, na formulação dos instrumentos formais para constituição da cooperativa. Esta ação compreende também a realização do estudo de viabilidade socioeconômica, assim como estudos de mercado e passos para a formalização.Serão disponibilizadas horas técnicas de consultoria especializada, no formato de tutoria, para elaboração do Estatuto Social, Ata de Constituição e demais documentos necessários para encaminhamento a Junta Comercial e a Receita Federal (se necessário).

Ação 4: Estruturação produtiva, por meio da doação de máquinas de costura e equipamentos

Critério de Aceitação: Termo de Doação

Serão doadas as máquinas de costuras, equipamentos e insumos utilizados durante a execução do projeto, com o propósito de possibilitar a continuidade da produção, promovendo a continuidade e sustentabilidade do projeto.

Ação 5: Lançamento da Linha Moda Praia Itapagipana

Critério de Aceitação: Registro Fotográfico do evento realizado

No escopo desta ação, está prevista a realização de oficinas de trabalho, na presença de especialistas, no formato de concertação comunitária, de modo a viabilizar o desenho de uma coleção coletiva que reflita os aspectos socioculturais do território, trazendo elementos identitários identificados pelas próprias participantes. Ao final do processo, será realizado evento de lançamento para divulgação para comunidade local e proximidades.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) Projeto / Atividade	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Indicador 1: Número de turmas executadas	Unidade	Listas de presença Relatórios De Execução	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor

propósito de aumentar a empregabilidade, gerar renda e desenvolvimento local, com a oferta da criação de uma cooperativa e capacitação social e gerencial.																ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Indicador 2: Número de educandos (os) qualificadas (os)	Unidade	Listas de presença, Listas de Certificados, Registro Fotográfico e Relatórios De Execução	-	-	-	20	20	20	20	20	20	-	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

AÇÕES	Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário	Indicador 3: Número de educandos (os) matriculados (os)	Unidade	Fichas de matrícula	-	-	20	20	20	20	20	20	-	-	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
	Ação 2: Execução das Oficinas com conteúdos sociais e profissionais	Indicador 4: Número de oficinas realizadas	Unidade	Listas de Presença e Relatórios De Execução	-	-	-	6	6	6	6	6	6	-	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

																	Entre 100% a 90% - meta
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------

	Ação 3: Organização para formalização de uma Cooperativa	Indicador 5: Número De cooperativas que recebem assessoria para formalização	Unidade	Lista de Presença Minutado Estatuto Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	cumprida a. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida a. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida a
	Ação 4: Estruturação produtiva, por meio da doação de máquinas de costura e equipamentos	Número de itens adquiridos e doados (máquinas, equipamentos, mobiliário e utensílios)	Unidade	Termo de Doação assinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	-	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida a. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida a. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida a
	Ação 5: Lançamento da Linha Moda Praia Itapagipana	Número de coleções lançadas	Unidade	Portfólio e registros fotográficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	Entre 100% a 90% - meta cumprida a. • Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida a. • Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida a

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Em se tratando de um projeto que envolve qualificação, estruturação socioprodutiva e economia solidária, cabe trazermos alguns princípios basilares da metodologia desenhada:

- **Participação e Inclusão**, prevendo o engajamento comunitário, desde o início do projeto de modo a garantir que o projeto atende às suas necessidades e expectativas das beneficiárias e dos diversos agentes territoriais.
- **Educação inclusiva**, que promova o compartilhamento de conhecimentos e habilidades entre as costureiras para fortalecer a cooperação e a melhoria contínua, respeitando e valorizando a identidade local.
- **Sustentabilidade Econômica e Social**, incorporando práticas que promovam responsabilidade social, como a inclusão de mulheres de baixa renda e a criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- **Autogestão e Autonomia**, pensando pelo empoderamento de mulheres e jovens que participam da experiência, capacitar as beneficiárias

para que assumam papéis de liderança e gestão dentro da cooperativa.

De modo geral, o projeto se organiza em 5 eixos estruturantes: (1) qualificação socioproductiva; (2) organização da cooperativa; (3) estruturação produtiva; (4) desenvolvimento de coleção; (5) administrativo - financeiro. A seguir, descreveremos, de forma didática, cada um desses eixos e as atividades a eles associadas.

Figura 01 – Estrutura do projeto



responde às ações 1 e 2 desta proposta de trabalho. **Mobilização e inscrições:** Inicialmente as vagas disponíveis dos cursos serão divulgadas nas associações de moradores e rádios comunitárias da Península, em seguida a equipe própria do projeto visitará essas associações com agendamento prévio e recepcionará interessados com sua documentação para efetivação da matrícula. Ao atingir o total de vagas disponíveis, a equipe irá mobilizar os matriculados para início das aulas.

Formato: A capacitação será presencial e subdividida em oficinas com conteúdos social e gestão, totalizando seis tipos, cada uma com carga horária mínima de duas horas, em seguida ocorrerá a capacitação profissional com 86 horas, distribuídas em aulas teóricas e práticas, visando melhor aprendizado. A metodologia utilizada será a participativa com a interação constante dos educandos(os) a fim de preservar suas próprias experiências, costumes e cultura local, visando assim desenvolver e confeccionar artigos que dialoguem com a comunidade. Serão implementadas 06 (seis) turmas, compostas por 20 (vinte) pessoas cada, com carga horária total de 100 (cem) horas e diária de 05 (cinco) horas, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e/ou vespertino.

Serão ministradas 12 (doze) horas de qualificação social e 88 (oitenta e oito) horas de qualificação profissional. O projeto está vinculado ao Edital do Trabalho Decente: Superando vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do Trabalho Decente, nos Eixos V – Promoção da Igualdade de Gênero e Raça e Eixo VII – Juventude, Categoria 1 – Inclusão Sócio-Produtiva, Linha 5: Ações que estimulem o desenvolvimento socioeconômico local, a exemplo de bancos comunitários e Lote H de Abrangência: Salvador e Território Metropolitano de Salvador, com posterior articulação e organização para criação de uma cooperativa visando colaborar com geração de renda, aumento da empregabilidade e desenvolvimento local.

É importante destacar que a capacitação das(os) beneficiárias(os) se dará tanto no âmbito social / gerencial com a realização de oficinas com conteúdos voltados ao social e gestão, são elas:

1. Oficina de Cidadania e Direitos Humanos;
2. Oficina de Trabalho Decente;
3. Oficina de Economia Solidária e Cooperativismo;
4. Sustentabilidade no âmbito das cooperativas e associações;
5. Gestão estratégica e economia solidária;
6. Desenho organizacional de cooperativas.

Atendendo ao recomendado no Edital, a Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e a Oficina de Trabalho Decente, terão carga horária mínima de 02 (duas) horas cada, as 08 (oito) horas restantes serão distribuídas nas demais oficinas programadas.

Ementas:

FORMAÇÃO SOCIAL

Cidadania e Direitos Humanos (2h/a)
Objetivos: ● Sensibilizar os participantes sobre as questões de direitos humanos com foco na igualdade de gênero e racial. ● Promover a reflexão crítica sobre as desigualdades no mundo do trabalho. ● Fortalecer o conhecimento dos direitos humanos na promoção da igualdade de gênero e racial no ambiente de trabalho. ● Estimular ações práticas para a promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e justo

Conteúdo:**- Conceitos Básicos de Direitos Humanos**

Introdução aos Direitos Humanos: definição e princípios básicos dos direitos humanos; importância dos direitos humanos na promoção da igualdade.

Definições de Gênero e Raça: diferença entre sexo e gênero; identidade de gênero e expressão de gênero; conceito de raça e etnia.

- Desigualdades de Gênero e Racial no Mundo do Trabalho Estado

da arte: Diferença salarial entre homens e mulheres, e entre Diferentes raças. Oportunidades de emprego e promoção. Discriminação no ambiente de trabalho

.

Estudos de Caso: Análise de exemplos reais de desigualdades de gênero e racial no trabalho.

- Direitos Humanos e Promoção da Igualdade no Trabalho

Instrumentos Internacionais e Legislação Nacional: CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres). Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Principais leis e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e racial no Brasil.

-Ações Práticas e Boas Práticas: Exemplos de políticas e práticas que promovem a igualdade de gênero e racial no trabalho. Atividades práticas para aplicação dos direitos humanos no ambiente de trabalho.

Trabalho Decente (2h/a)**Trabalho Decente (2h/a)****Objetivos:**

- Sensibilizar os participantes sobre o conceito e a importância do trabalho decente.
- Discutir os principais desafios e oportunidades para a promoção do trabalho decente.
- Apresentar os direitos trabalhistas fundamentais e as condições que caracterizam o trabalho decente.
- Estimular ações práticas para a promoção de condições de trabalho

Conteúdo:

- **Definição de Trabalho Decente:**

Conceito de trabalho decente segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Importância do trabalho decente para o desenvolvimento sustentável.

Pilares do Trabalho Decente: Direitos no trabalho. Proteção social. Diálogo social.

- **Desafios e Oportunidades para o Trabalho Decente**

Principais Desafios: Desemprego e subemprego. Trabalho informal e precarização. Discriminação e desigualdade no trabalho. Condições de trabalho inadequadas.

Oportunidades e Boas Práticas. Políticas públicas e iniciativas empresariais que promovem o trabalho decente. Exemplos de boas práticas em diferentes setores.

- **Direitos Trabalhistas Fundamentais**

Legislação Trabalhista: Principais direitos trabalhistas garantidos pela legislação brasileira. Normas internacionais de trabalho.

Condições que Caracterizam o Trabalho Decente: Remuneração justa. Jornada de trabalho adequada. Segurança e saúde no trabalho. Igualdade de oportunidades e tratamento.

Como promover o trabalho decente em seu próprio ambiente de trabalho.

FORMAÇÃO PARA GESTÃO

Introdução à Economia Solidária e ao Cooperativismo (2h/a)
Objetivos: ● Introduzir os conceitos fundamentais de economia solidária e cooperativismo. ● Explicar os princípios e valores que sustentam as práticas de economia solidária. ● Capacitar os participantes para compreenderem a importância do cooperativismo no desenvolvimento econômico e social.
Conteúdo: - Conceitos Fundamentais O que é Economia Solidária? Definição e princípios básicos. Histórico e evolução da economia solidária no mundo e no Brasil O que é Cooperativismo? Definição e princípios cooperativistas. Diferenças e semelhanças entre cooperativas e outras formas de organização econômica. Princípios e Valores da Economia Solidária e do Cooperativismo Princípios da Economia Solidária: Autogestão, solidariedade, cooperação, democracia participativa, sustentabilidade Princípios do Cooperativismo: Adesão voluntária e livre, controle democrático pelos membros, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação, formação e informação, intercooperação, e preocupação com a comunidade Tipos de Cooperativas e Suas Atividades Classificação das Cooperativas: Cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito, de produção, de serviços, entre outras Exemplos de Atividades Cooperativas: Descrição de atividades típicas de diferentes tipos de cooperativas. Estudos de caso de cooperativas bem-sucedidas. Benefícios e Desafios do Cooperativismo e da Economia Solidária
Sustentabilidade no âmbito das cooperativas e associações (2h/a)

Objetivo: ● Capacitar os participantes sobre práticas de sustentabilidade em cooperativas e associações da economia solidária. ● Discutir estratégias para a gestão sustentável de empreendimentos solidários. ● Promover a troca de experiências e boas práticas entre os participantes.
- Conceitos Básicos de Sustentabilidade e Economia Solidária Definições e Importância: Conceito de sustentabilidade aplicada às cooperativas e associações. Princípios da economia solidária e sua relação com a sustentabilidade. Benefícios da Sustentabilidade: Vantagens econômicas, sociais e ambientais de práticas sustentáveis - Planejamento e Gestão Sustentável Planejamento Estratégico: Ferramentas de planejamento estratégico sustentável. Definição de metas e indicadores de sustentabilidade. Gestão Financeira Sustentável: Práticas de gestão financeira que promovem a sustentabilidade. Fontes de financiamento e investimento sustentável. - Boas Práticas e Casos de Sucesso Estudo de Casos: Apresentação de casos de sucesso de cooperativas e associações sustentáveis. Análise das estratégias e práticas adotadas. Boas Práticas: Práticas de governança participativa e democrática. Uso eficiente dos recursos naturais e gestão de resíduos.
Gestão estratégica e economia solidária (2h)
Objetivos: ● Apresentar os princípios na de gestão estratégica aplicados ao contexto da economia solidária. ● Capacitar os participantes para desenvolverem estratégias eficazes em suas cooperativas e associações. ● Promover a integração dos valores da economia solidária com práticas de gestão modernas.
Conteúdo: ● Fundamentos da Gestão Estratégica Conceitos Básicos de Gestão Estratégica: Definição e importância da gestão estratégica. Elementos-chave: visão, missão, valores, objetivos e metas. ● Planejamento Estratégico: Etapas do planejamento estratégico: análise SWOT, definição de objetivos, formulação de estratégias, implementação e controle. ● Princípios da Economia Solidária O que é Economia Solidária? Definição e princípios básicos: autogestão, solidariedade, cooperação, democracia participativa, sustentabilidade. ● Integração com a Gestão Estratégica: Como os princípios da economia solidária se alinham com práticas de gestão estratégica. ● Desenvolvimento de Estratégias para Cooperativas e Associações ● Análise de Contexto e Diagnóstico: Ferramentas de análise: PESTEL. Identificação de oportunidades e desafios específicos das cooperativas de economia solidária. Formulação de Estratégias: Desenvolvimento de estratégias de crescimento, diversificação, inovação e sustentabilidade. Exemplos de estratégias bem-sucedidas em cooperativas. Implementação e Avaliação de Estratégias Planos de Ação: Criação de planos de ação detalhados com metas claras e mensuráveis. Monitoramento e Avaliação: Ferramentas e métodos para monitorar o progresso e avaliar os resultados. Importância da flexibilidade e adaptação contínua.

Desenho organizacional de cooperativas(2h/a)
Objetivo: ● Apresentar os conceitos e princípios de uma estrutura organizacional eficaz. ● Capacitar os participantes para desenhar e implementar uma estrutura organizacional adaptada às necessidades de suas cooperativas. ● Promover o entendimento sobre a importância da organização interna para o sucesso de uma cooperativa.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Corte e costura - Moda Praia (100h)
Objetivo Geral: Capacitar os participantes com habilidades técnicas e conhecimentos específicos em costura, design e confecção de moda praia, preparando-os para atuarem profissionalmente no setor.
Objetivos Específicos: ● Desenvolver habilidades de costura manual e com máquina. ● Ensinar técnicas de design e modelagem específicas para moda praia. ● Proporcionar conhecimentos sobre escolha de materiais e tecidos adequados. ● Capacitar para a criação de peças diversificadas de moda praia, como biquínis, maiôs, saídas de praia, entre outros. ● Preparar os participantes para o mercado de trabalho e empreendedorismo no setor de moda praia.
Conteúdo - Introdução à Costura e Moda Praia História da moda praia Panorama atual do mercado de moda praia Papel do profissional de costura na indústria da moda - Conhecimento e Uso de Máquinas de Costura Tipos de máquinas de costura e suas funcionalidades Manutenção básica de máquinas de costura - Materiais e Tecidos Utilizados na Moda Praia Tipos de tecidos e materiais adequados para moda praia Características e cuidados específicos dos tecidos - Técnicas de Corte e Modelagem Princípios básicos de modelagem e corte Moldes específicos para peças de moda praia - Costura de Peças Básicas de Moda Praia Elaboração e montagem de peças básicas (biquínis, maiôs, sungas) Acabamentos e detalhes característicos da moda praia - Aplicações de Aviamentos e Acessórios Uso de aviamentos e acessórios em peças de moda praia Técnicas de aplicação e finalização - Qualidade e Controle de Produção Critérios de qualidade na produção de moda praia Controle de processos e técnicas de inspeção de peças - Empreendedorismo e Mercado de Trabalho Estratégias para empreender no setor de moda praia Identificação de oportunidades no mercado local e regional - Sustentabilidade na Moda Praia Práticas sustentáveis na produção de moda praia Consciência ambiental e responsabilidade social - Oficina Prática de Criação e Produção Desenvolvimento de projeto prático de moda praia Aplicação dos conhecimentos adquiridos na criação de peças - Avaliação e Certificação Avaliação teórica e prática ao final do curso Emissão de certificado de conclusão

1. Organização da cooperativa

Este eixo responde à ação 3 desta proposta de trabalho e envolve as atividades de fomento à estruturação da cooperativa de costureiras. Estas atividades ocorrerão em formato de tutoria realizada por profissionais especializados, totalizando 45 horas-técnicas ofertadas. A partir das oficinas formativas, será selecionado um grupo de trabalho de no mínimo 15 integrantes. Este GT terá acesso à tutoria, no sentido de construir o desenho organizacional da cooperativa, assim como liderar os processos para a sua formação.

A criação desse grupo ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- Disponibilidade para participar dos encontros do GT
- Frequência nas oficinas de formação social e profissional
- Perfil associado ao processo de gestão
- Mínimo de 50% mais um de mulheres, de jovens e de pessoas negras
- Validação/indicação dos demais participantes

As tutorias abordarão assuntos referente a criação e formalização da cooperativa, assim como encaminhamentos e consultas aos órgãos regulamentares, construção de documentos e pagamento de taxas associadas à formalização da cooperativa.

2. Estruturação produtiva

Serão adquiridas máquinas e equipamentos importantes à execução das aulas e ao funcionamento das unidades produtivas da cooperativa:

Máquinas de Costura – Overlock

Máquinas de Costura Galoneira 3 Agulhas Máquinas De Cortar Tecidos

Mesas Cavalete

Organizadora Desmontável

Máquinas Elástica Industrial

Cadeiras

Ao final do projeto as máquinas e equipamentos utilizados na capacitação serão doados com o objetivo de contribuir para continuidade do projeto e sua sustentabilidade, contudo para isso, a cooperativa necessitará estar formalizada.

Serão adquiridos também, insumos produtivos, para viabilizar as primeiras etapas da produção.

Estamos prevendo também a requalificação da estrutura física da unidade produtiva, com adequação às normas técnicas e legislação vigente.

3. Desenvolvimento de coleção

Este eixo compreende as atividades para desenvolvimento de coleção. Ao longo do projeto, será criado um núcleo criativo, um núcleo de qualidade, um núcleo de comunicação:

● Núcleo criativo: O núcleo criativo será assessorado por profissionais no desenvolvimento de uma coleção inspirada na dinâmica do território. Este núcleo será conduzido por uma trilha formativa/operativa que envolve o processo de pesquisa, sistematização, desenvolvimento de

moodboard, design, modelagem, pesquisa e escolha de materiais, prototipagem, desenvolvimento de estampas e bordados (acabamentos), definição de paleta, planejamento e acompanhamento da produção. Como ação final e com intuito de divulgar os artigos confeccionados pelas educandas(os) beneficiárias(os) do projeto e também do negócio da cooperativa será realizado um desfile de lançamento da moda praia itapagipana, com a realização de um evento aberto para comunidade.

● Núcleo de qualidade: na mesma forma, este núcleo passará por uma trilha formativa/operativa, devidamente assessorados por um especialistas, envolvendo os seguintes passos: formulação dos critérios de qualidade, treinamento das produtoras; inspeção de matérias primas; controles de processo; testes de desempenho; feedback e melhoria contínua, prevendo a adequação aos diferentes tipos de registro, certificações e normas.

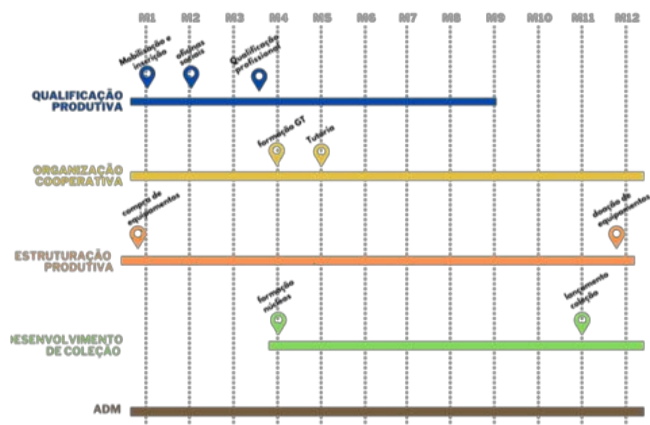
● Núcleo de comunicação: assim como os demais núcleos, este irá trilhar um caminho, percorrendo a seguinte trilha estratégica, devidamente assessorada por profissionais contratados: definição de identidade visual e marca da cooperativa; desenvolvimento de plano de comunicação, prevendo aspectos organizacionais e o lançamento da coleção; criação de ferramentas de comunicação para a cooperativa.

4. Administrativo- financeiro

Este eixo compreende as atividades associadas à gestão do projeto. Será realizada pelo coordenador e pelo auxiliar administrativo e compreende: planejamento financeiro, realização de pagamentos, controle de entrada e saída de recursos, elaboração de relatórios, avaliação de relatórios de consultores e assessores, representação institucional e atividades correlatas.

Os diversos eixos ocorreram de forma encadeada e, em muitos momentos, simultâneo, formando uma teia de formação, tutoria, estruturação, criação e operação. Na figura abaixo, demonstramos em uma linha temporal, a execução das atividades dos eixos previstos para o projeto.

Figura 2 – Distribuição das ações ao longo do período de execução do projeto



G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Indicadores	Especificação	Meios de Verificação	Parâmetro de Avaliação e Desempenho
Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário	Número de educandas(os) matriculadas(os)	Unidade	Fichas de matrícula	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 2: Execução das Oficinas com conteúdos sociais e profissionais	Número de oficinas realizadas	Unidade	Listas de Presença, Relatórios de Execução	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 3: Organização para formalização de uma Cooperativa	Número de cooperativas que recebem assessoria para formalização	Unidade	Listas de Presença Minutado Estatuto Social	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 4: Estruturação produtiva, por meio da doação de máquinas de costura e equipamentos	Número de itens adquiridos e doados (máquinas, equipamentos, mobiliário e utensílios)	Unidade	Termo de Doação assinado	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida
Ação 5: Lançamento da Linha Moda Praia Itapagipana	Número de coleções lançadas	Unidade	Portfólio e registros fotográficos	- Entre 100% a 90% - meta cumprida. - Entre 89% a 50% - meta parcialmente cumprida. - Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																												
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]		
					Remuneração Bruta Mensal (A)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total Encargos	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal			Total de Benefícios	
1	Coordenador geral	1	MEI	40h	4.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
2	Coordenador técnico	1	MEI	40h	3.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
3	Articulador	2	MEI	40h	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	48.000,00
4	Auxiliar adm	2	MEI	40h	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	48.000,00
TOTAL		6			11.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	180.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
11 Recursos Recebidos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
12 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 IR sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 IR Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos tributários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Instrutores para oficina de qualificação	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2 Consultoria especializada em gestão de cooperativas (criação de instrumentos de gestão)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.3 Consultoria para estruturação de coleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.4 Serviço de adequação de espaço de produção às normas vigentes	0,00	0,00	10.200,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
2.2.5 Aquisição de insumos produtivos para cursos	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.2.6 Consultoria especializada para organização de cooperativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.7 Auxílio transporte para alunos	0,00	0,00	0,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
2.2.8 Material didático para cursos	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2.2.9 Evento de lançamento da coleção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	30.000,00	0,00	44.000,00
2.2.10 Consultor em comunicação para estruturação e implementação de plano de comunicação da cooperativa	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	3.000,00	0,00	20.200,00	32.500,00	9.500,00	7.500,00	9.500,00	22.500,00	28.500,00	10.000,00	0,00	0,00	242.500,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Máquinas de costura	0,00	53.804,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.804,09
2.3.2 Notebook para cooperativa	0,00	3.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.219,00
2.3.3 Impressora para cooperativa	0,00	1.259,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259,10
2.3.4 Mobiliário para cooperativa	0,00	5.546,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.546,91
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	63.829,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.829,10
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Internet/telefone	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.2 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Aluguel	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.4.4 Locação de veículo utilitário com motorista	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.4.5 Combustível	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	16.000,00
2.4.6 Água	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	120,90	90,00	90,00	100,00	100,00	100,00	1.270,90
2.4.7 Luz	150,00	250,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.900,00
2.4.8 Serviços contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.9 Assessoria jurídica	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.10													
Subtotal (Custos Indiretos)	8.975,00	9.975,00	9.325,00	9.825,00	9.825,00	9.825,00	9.820,90	9.800,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	113.670,90
Total Geral de Despesas	600.000,00												

J.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

K.BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Máquina de Costura Singer, Makingthe Cut - Overlock S0235, Mecânica, 220V	5	1.449,00	7.245,00	Montagem de ateliê da cooperativa
2	Galoneira Industrial	1	4.300,00	4.300,00	Montagem de ateliê da cooperativa
3	Colareti - 3 Agulhas Semi Industrial C/Motor + Aparelho Viés	5	1.750,00	8.750,00	Montagem de ateliê da cooperativa
4	Máquina De Cortar Tecidos 4 PolRc - 100 Lanmax 250W Têxtil	5	1.975,00	9.875,00	Montagem de ateliê da cooperativa
5	Mesas para máquinas industriais	8	400,00	3.200,00	Montagem de ateliê da cooperativa
6	Mesa Cavalete Organizadora Desmontável Mdf Crú	8	71,41	571,28	Montagem de ateliê da cooperativa
7	Elastiqueira Industrial 12 Agulhas Base Plana C/ Catraca	1	6.216,60	6.216,60	Montagem de ateliê da cooperativa
8	Notebook	1	3.219,00	3.219,00	Montagem do escritório da cooperativa
9	Impressora	1	1.259,10	1.259,10	Montagem do escritório da cooperativa
10	Cadeira Bistrô	37	47,99	1.775,63	Montagem de ateliê da cooperativa
11	Máquina Pespontadeira	1	8.527,49	8.527,49	Montagem de ateliê da cooperativa
12	Máquina Elastiqueira	1	8.890,00	8.890,00	Montagem de ateliê da cooperativa
				0,00	
		74	38.105,59	63.829,10	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /			GLENDIA LETÍCIA MELO LIMA		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretária do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Leticia Melo Lima**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00113228945** e o código CRC **54259761**.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006910-18. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CACAU CABRUCÁ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcelo Leopoldino Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000149-55. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **PROJETO SOCIAL UNIÃO COMUNIDADE EM MOVIMENTO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Glenda Letícia Melo Lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006906-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote B** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
		5914	44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gercilane Santos Dias - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0001616-64. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO APOIO SOCIAL (IAS)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119 / 0.319	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marcela Alves Laranjeira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006884-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000801-50. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL HUMANIZADO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.993,00 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Aline Mendes Vieira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000151-70. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO APLICADO DE DIREITOS HUMANOS - CADH**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Liamara Xavier Sena - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000124-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO CURUPIRÁ DA BAHIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Afonso Celso Guimarães Machado Filho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006887-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO CULTURAL BRASIL ONIRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006878-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO**